



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.168 , DE 23 DE ABRIL DE 2007

Acrescenta o inciso “V” ao § 4º do artigo 4º da Lei nº 3.057, de 28 de dezembro de 1998.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13.043-0/06, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Acrescenta o inciso “V” ao § 4º do artigo 4º da Lei nº 3.057, de 28 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...

...

§ 4º ...

...

...

V - quando entidade não-governamental desenvolva atividades de atendimento a crianças e adolescentes sem que esteja devidamente registrada e com seus programas/projetos inscritos e devidamente atualizados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

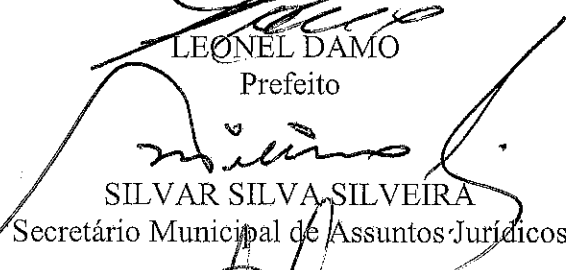
Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

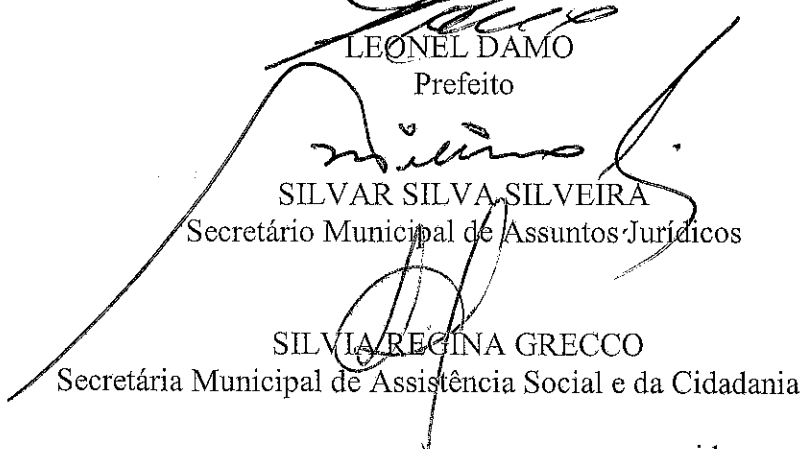
Município de Mauá, em 23 de abril de 2007.


LEONEL DAMO

Prefeito


SILVAR SILVA-SILVEIRA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


SILVIA REGINA GRECCO

Secretária Municipal de Assistência Social e da Cidadania

-vide-verso-